



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a carteira de identidade nº. 003.432.693 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.205.577-34, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.604.122/0001-97 situada na Rua Machado de Assis, nº 904, bairro Centro, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38400-112, neste ato representada por **Vitor Flores de Deus**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 16.254.081/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.822.686-60, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 02/2019, **Processo nº. 23102.000.008/2018-61** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de combustíveis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2018 (UASG 158308).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato nº. 02/2019, a contar do dia 28/02/2021 até o dia 28/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas iniciais descritas neste termo ocorrerão à conta do Tesouro Nacional pela seguinte programação:

FONTE: 8100000000
PTRES: 170095
ELEMENTO DA DESPESA: 339030-01
PI: V0000G0100N

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE35 em 26/02/2021, no valor de 9.996,76 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual referente ao presente termo deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

- I. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o Decreto Federal 9.507/18 e a Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

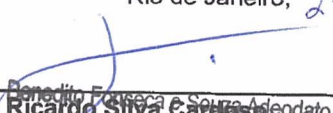
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

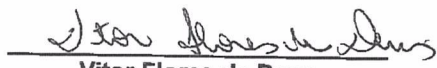
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2021.


Ricardo Silva Cardoso
Vice-Reitor
CONTRATANTE
SIAPE 127523
UNIRIO


Vitor Flores de Deus
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____